

Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

quarta-feira, 27 de setembro de 2023

Ano I - Edição nº 00141 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
89A9C6FD77B88836CB4ABDA6AC81233F

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

SUMÁRIO

- EDITAL N 002-2023 - CONVOCAÇÃO PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DAS UNIDADES ESCOLARES DO SISTEMA PÚBLICO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA- BA.
- DECRETOS ORÇAMENTÁRIOS.

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



EDITAL Nº 002, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a convocação para a eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) das unidades escolares do Sistema Público Municipal de Educação de Barra da Estiva, Estado da Bahia, no pleito 2023, e dá outras providências correlatas”.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 010/2011, torna público aos professores, ocupantes do Grupo Ocupacional do Magistério, do quadro de Pessoal Permanente do Sistema Municipal de Educação definido em lei, a convocação para eleição de Diretor (a) da Escola Municipal descrita nesse edital. A eleição fica regida pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015 e por esse edital, em que cabem as seguintes especificações:

1. DA COORDENAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado pela Comissão Paritária, nos termos estabelecidos pela Lei Municipal nº 010/2011, e Lei Municipal nº 009/2015, a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação, cujas atribuições estarão definidas no Regime Eleitoral Unificado para o Sistema público de ensino de Barra da Estiva. A partir daí, o Pleito Eleitoral será articulado com a Comissão Eleitoral Local constituída na Unidade Escolar.

2. ELEIÇÃO

A Eleição realizar-se-á em conformidade com os mecanismos legais vigentes, com destaque para os prazos e procedimentos dados pela Lei Municipal nº 010/2011, assinalando-se a característica da Eleição como fato implícito ao ambiente próprio da unidade escolar e como princípio constitucional da gestão democrática das instituições escolares, entendida a gestão escolar como expediente responsável pela realização eficiente dos objetivos institucionais, desde os gerenciais aos pedagógicos.

3. DOS CANDIDATOS

Poderá concorrer à Eleição os professores municipais em atividade que preencham os requisitos postos pela lei Municipal nº 010/2011 e pelo Regimento Eleitoral Unificado aprovado pela Comissão Paritária.

4. DA INSCRIÇÃO

As inscrições serão feitas perante a Comissão Eleitoral Local, com a apresentação obrigatória do Projeto de Gestão, compreendendo os aspectos pedagógico, administrativo e financeiro, que deverá ser anexado aos demais documentos exigidos.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



5. DO COLÉGIO ELEITORAL

5.1. O Colégio Eleitoral é aquele caracterizado pelo Fórum Eleitoral Central e por cada Unidade Escolar.

5.2. O Fórum Eleitoral Central é o órgão máximo para a Homologação dos Candidatos e a Validação dos Resultados Finais da Eleição e é representado pela Comissão Paritária a ser designada pela Secretaria Municipal da Educação.

5.3. A Unidade de Ensino é o Colégio Eleitoral Local, que terá a representação da Comissão Eleitoral, composta paritariamente, por representantes dos segmentos da comunidade escolar e dos candidatos que, de forma articulada com a Comissão Paritária, conduzirá a eleição.

6. DO PLEITO ELEITORAL

O Pleito Eleitoral na Unidade Escolar terá regulação definida pelos dispositivos vigentes da Lei Municipal nº 010/2011, acrescido do que institui o Regimento Eleitoral Unificado e por este Edital Público afixado em locais visíveis na Unidade de Ensino, sob a coordenação direta da Comissão Paritária, articulada com a Comissão Eleitoral Local em até 08 (oito) dias antes da data da realização da inscrição.

7. DO VOTO

7.1. A proporcionalidade é o princípio que embasa ao processo de votação e seu escrutínio far-se-á por meio de eleição direta pela comunidade escolar, por voto secreto, sendo vedado o voto por representação.

7.2. A votação somente terá validade se a participação mínima do segmento pais/alunos for de 50% (cinquenta por cento) e do segmento professores/servidores atingir 50% (cinquenta por cento) do respectivo universo de eleitores.

7.3. Serão considerado(a) eleito (a) para o cargo de Diretor (a) o(a) candidato (a) que obtiver maioria simples do total de votos válidos.

7.4. Na hipótese que ocorrer chapa única, será necessária a obtenção de 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) dos votos apurados.

8. DO RESULTADO DAS ELEIÇÕES

O resultado da Eleição na unidade escolar será lavrado na Ata dos Resultados e de Ocorrência da Eleição, constituindo-se no término do processo eleitoral conduzido diretamente pela Comissão Eleitoral Local. A partir daí, a Comissão Paritária dá provimento a sua finalização validando ou não os Resultados Finais da Unidade Escolar e encaminhará um Parecer para a Secretaria Municipal da Educação, no prazo máximo de 08 (oito) dias do encerramento do escrutínio.

9. DO MANDATO

A Lei Municipal nº010/2011, determina o mandato de 04 (quatro) anos, a serem contados a partir do primeiro dia útil do mês de janeiro do ano seguinte ao da

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Eleição, quando ocorrerá o ato de nomeação e posse, através de portaria expedida e publicada pela Secretaria Municipal da Educação.

10. DOS PRAZOS

10.1. Convocação de Eleição 2023: 27 de setembro de 2023.

10.2. Instalação da Comissão Paritária: 28 de setembro de 2023.

10.3. Instalação da Comissão Eleitoral Local: 04 de outubro de 2023.

10.4. Período da Inscrição de Chapas, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Local: 09 a 25 de outubro de 2023.

10.5. Homologação dos Candidatos pela Comissão Paritária: 27 de outubro de 2023.

10.6. Período da Campanha Eleitoral: 01 a 16 de novembro de 2023.

10.7. Período de liberação dos candidatos no serviço: 03/11; 07/11; 15/11; e 20/11.

10.8. Eleição 2023: 24 de novembro de 2023.

10.9. Remessa da Ata de Resultados pela Comissão Eleitoral Local para a Comissão Paritária: 28 de novembro de 2023.

10.10. Parecer da Validação ou não dos Resultados da Eleição 2023 de cada Unidade Escolar para a Secretaria Municipal da Educação: 30/11/2023.

10.11. Prazo para Recursos: 01 a 18 de dezembro de 2023.

10.12. Período de Transição destinado aos Eleitos: 18 a 29 de dezembro de 2023.

10.13. Ato de Nomeação e Posse que dará início ao mandato do (a) Diretor (a) eleito(a): 22 de dezembro de 2023.

10.14. Mandato do (a) Diretor (a) e vice-diretor eleitos (a): 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2027.

11. DA RELAÇÃO DA UNIDADE ESCOLAR

ESCOLA	NÚMERO DE VAGAS/C.H. DIRETOR	NÚMERO DE VAGAS/C.H. VICE-DIRETOR
Centro Educacional Antônio Joaquim Alves.	01/40h	-
Centro Educacional Clériston Andrade.	01/40h	01/20h
Centro Educacional Jerosmiro Santos Pereira.	01/40h	-
Centro Educacional Rio Preto.	01/40h	01/20h
Colégio Municipal Padre Vergílio Zoppi.	01/40h	01/20h

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA
Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



SECRETARIA
MUNICIPAL
DA EDUCAÇÃO



Escola de 1º Grau Moisés Franco.	01/40h	-
Escola Municipal Geração do Futuro.	01/40h	01/20h
Escola Municipal Iracy Silva Cangussu.	01/40h	-
Escola Municipal Professora Lucivalda Correia Ferraz Pires.	01/40h	-
Escola Municipal Professora Maria do Alívio Ribeiro Bomfim.	01/40h	01/20h
Escolinha Municipal Tia Arlinda.	01/40h	-
Creche Municipal Isaura Neto Coelho	01/40h	-

11.1. A modulação do porte das unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino e a carga horária do diretor, e do vice-diretor estão em consonância com os seguintes critérios:

Direção apenas em Escolas com mais de 100 alunos;

Escola de 101 a 400 alunos – 01 Diretor de 40 horas;

Escola de 401 a 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas;

Escola que contemple os 03 turnos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 20 horas;

Escola acima de 800 alunos – 01 Diretor de 40 horas e 01 Vice-Diretor de 40 horas;

11.2. A Carga horária total do diretor de 40 (quarenta) horas e do vice-diretor de 20 (vinte) horas, é estabelecida de acordo com número de alunos matriculados no Censo Escolar.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A Comissão Paritária deverá providenciar a guarda da documentação e material relacionado ao pleito eleitoral 2023, por um prazo de 05 (cinco) anos, a serem acondicionados na Sede da Secretaria Municipal da Educação.

12.2. A Comissão Eleitoral Local fica responsável por protocolar e efetivar a entrega de todos os documentos comprobatórios do pleito eleitoral da citada Unidade Escolar, junto ao Conselho Escolar da respectiva Unidade de Ensino.

Secretaria Municipal da Educação, Barra da Estiva - BA, 27 de setembro de 2023.

MARIZANE LIMA MARTINS

Secretária Municipal da Educação.

Decreto nº 022/2023, de 15/03/2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

Praça Pedro Rodrigues de Souza, nº 14, Centro - CEP: 46650-000 - Barra da Estiva - BA

Fone/Fax: (77)3450-1220 – E-mail: semecbe@yahoo.com.br

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Decreto Financeiro/Contábil



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro
 CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 73 DE 18 DE SETEMBRO DE 2023

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD) da Prefeitura Municipal de Barra da Estiva para o exercício de 2023.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado no artigo 35 da lei de nº 17 de 27 de junho de 2022, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias.

Decreta:

Art. 1º - Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD do Poder Executivo, aprovado pelo Decreto Nº 221 de 07 de dezembro de 2022, correspondente à Programação das Despesas dos Órgãos diretamente subordinados ao Prefeito.

020000 - GABINETE DO PREFEITO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.003 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL	20.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	20.000,00
Total por Ação:	20.000,00	20.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	20.000,00	20.000,00

040000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.006 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
3.3.90.39.00 / 1500 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	7.000,00	0,00
3.3.90.39.00 / 1753 - OUTROS SERV TERCEIROS - P. JURIDICA	0,00	7.000,00
Total por Ação:	7.000,00	7.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	7.000,00	7.000,00

060100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
2.010 - GESTÃO DE SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO		
3.3.90.14.00 / 1500 - DIARIAS - CIVIL	15.000,00	0,00
3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	0,00	15.000,00
Total por Ação:	15.000,00	15.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	15.000,00	15.000,00

080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
1.010 - OBRAS DE INFRAESTRUTURA		
4.4.90.51.00 / 1500 - OBRAS E INSTALACOES	0,00	800.000,00
4.4.90.51.00 / 1704 - OBRAS E INSTALACOES	800.000,00	0,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total por Ação:	800.000,00	800.000,00
Total por Unidade Orçamentária:	800.000,00	800.000,00
Total Geral:	842.000,00	842.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários na alteração de que trata o artigo anterior são oriundos da anulação, de igual importância, conforme apresentado no demonstrativo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 18 de setembro de 2023.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

DECRETO Nº 74 DE 20 DE SETEMBRO DE 2023

Abre **CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO SUPLEMENTAR por Anulação de Dotação** no valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, para fins que se especifica e da outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA**, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal Nº 020 de 06 de dezembro de 2022, edita o seguinte Decreto:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais) de acordo com a Lei nº 020/2022, para reforço das seguintes dotações;

Dotações Suplementares:

060100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.012 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1500 - MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

2.018 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30.00 / 1540 - MATERIAL DE CONSUMO	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 120.000,00

Total Suplementado: 120.000,00

Art. 2º - Para fazer face ao Crédito aberto no Artigo 1º, utilizar-se-á os recursos oriundos da anulação total ou parcial de dotações, atendendo ao previsto no Art. 43, parágrafo 1º da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

060100 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1.005 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL

4.4.90.51.00 / 1541 - OBRAS E INSTALACOES	70.000,00
Total por Ação:	70.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 70.000,00

080000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

1.009 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS E MELHORIAS DE ESPAÇOS PÚBLICOS

4.4.90.51.00 / 1700 - OBRAS E INSTALACOES	50.000,00
Total por Ação:	50.000,00

Total por Unidade Orçamentária: 50.000,00

Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

Rua Dr. João Moises de Oliveira - Centro

CNPJ: 13.670.658/0001-52 - CEP: 46.650-000 - BARRA DA ESTIVA - BA

Total Anulado: 120.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia, em 20 de setembro de 2023.

JOAO MACHADO RIBEIRO
Prefeito